DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.609
de 30 de novembro de 2023

"Dispõe sobre a reabertura d*o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI e dá outras providências".*

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 3.301, de 25 de maio de 2023 que dispõe sobre* o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI 2023 de créditos da Fazenda Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 2º da referida Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal reabrir o Programa de Parcelamento Incentivado até o final do exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.332, de 29 de novembro de 2023, que alterou alguns dispositivos do regulamento da PPI;

CONSIDERANDO a alteração do texto do inciso VI, do artigo 3º da Lei da PPI que autoriza parcelamento em, até, 60 (sessenta) meses, com desconto de 30%, apenas para créditos considerados de grande monta da Fazenda Pública Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 3-A que autoriza o Executivo Municipal a estabelecer o valor dos créditos de grande monta da Fazenda Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, por força do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.301, de 25 de maio de 2023.

Parágrafo Único. O período de adesão ao Programa de que trata o *"caput"* do artigo 1º do presente Decreto, vai do dia 04 (quatro) ao dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2023.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto no artigo 3-A, da Lei Municipal nº 3.301/23 e suas posteriores alterações, fica estabelecido como créditos tributários de grande monta da Fazenda Pública Municipal a importância igual ou superior de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 30 de novembro de 2023.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.610
de 30 de novembro de 2023

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.335, de 29 de novembro de 2023 que proíbe a circulação de veículos de tração animal e de animais, montados ou não, no âmbito do Município de Mongaguá e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.335/23 que Dispõe sobre a proibição de circulação de veículos de tração animal e de animais, montados ou não, em romarias ou não, nas vias públicas do perímetro urbano do Município da Estância Balneária de Mongaguá;

CONSIDERANDO as disposições finais da referida lei que, na forma do artigo 12, autorizado ao Poder Executivo Municipal regulamentar os atos administrativos, estabelecer competências para fiscalização e aplicação da presente lei, bem como definir requisitos e critérios para destinação dos animais recolhidos mediante decreto;

DECRETA:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 3.335, de 29 de novembro de 2023 que proíbe a circulação de veículos de tração animal, e de animais montados ou não, no âmbito do Município de Mongagua, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, consideram-se animais aqueles pertencentes às espécies eqüina, muar, asinina, caprina, ovina e bovina.

Art. 2º - Fica proibida a circulação de veículos de tração animal e de animais, montados ou não, em romarias ou não, nas vias públicas do perímetro urbano do Município da Estância Balneária de Mongaguá.

§1º Excetuam-se da proibição do *"caput"* deste artigo os animais utilizados pelo Exército Brasileiro e pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, ambos em qualquer situação.

Art. 3º - É vedada a permanência desses animais, soltos ou atados por cordas, ou por outros meios, em logradouros públicos e/ou em vias pavimentadas ou não no perímetro urbano da cidade.

Art. 4º - Ficam designados para desempenho de agente fiscalizador, para fins de cumprimento dos atos administrativos da Lei Municipal nº 3.335/23, regulamentada pelo presente Decreto as:

I - Diretoria Municipal de Segurança (que engloba a Guarda Civil Municipal).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

II – Diretoria Municipal de Trânsito (que engloba os agentes de trânsito).

III – Diretoria Municipal de Saúde (que engloba o Departamento de Vigilância em Saúde / Vigilância Sanitária / Vigilância Ambiental e a Vigilância Epidemiológica).

Art. 5º - Fica autorizado as Diretorias Municipais de que tratam o caput do artigo 4º deste Decreto a promoverem os atos administrativos da Lei Municipal nº 3.335, de 29 de novembro de 2023 de forma conjunta ou separadamente.

DA REMOÇÃO DO VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL

Art. 6º - O veículo de tração animal que contrariar o disposto neste decreto será removido para o Pátio Municipal de Veículos.

§1º. De igual forma deverá ser removido o veículo de tração animal que estiver em estado de abandono pelas vias públicas do Município.

§ 2º Para proceder à remoção do veículo, o agente fiscalizador lavrará em termo de apreensão disposto em anexo único deste decreto, do qual constará:

I - local, data e hora da remoção do veículo;

II - descrição sucinta das características do veículo, de sua espécie e de outros elementos julgados necessários à sua identificação;

III - identificação do proprietário do veículo ou de seu condutor, caso seja possível;

IV - discriminação de eventual carga;

§ 3º - Uma via do referido termo será encaminhada ao depósito de destino do veículo de tração apreendido.

DO RESGATE DO VEÍCULO

Art. 7º - O veículo de tração removido bem como a respectiva carga poderão ser resgatados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da remoção, no Pátio Municipal de Veículos de Mongaguá lozalizado na Avenida Monteiro Lobato, nº 2802, Bairro Pedreira desta Cidade.

Art. 8º – Fica autorizado a Empresa responsável pela remoção e depósito de destino do veículo apreendido a promover cobrança de taxa de remoção no valor de R$ 557,88 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e fixar valor de R$ 81,85 (oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) a título de estadia e/ou diária do veículo apreendido, utilizando-se os mesmos critérios de valores fixados para motocicletas apreendidas no Município de Mongaguá.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DO RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS

Art. 9º - O animal encontrado nas situações vedadas neste Decreto, será retido pelo agente fiscalizador que acionará o órgão municipal controlador contratado para proceder ao seu recolhimento.

§1º O agente fiscalizador lavrará em termo de apreensão disposto em anexo deste decreto, do qual constará:

I - local, data e hora do recolhimento do animal;

II - descrição sucinta das características do animal;

III - identificação do proprietário ou condutor do animal, se conhecido;

DA DESTINAÇÃO DO ANIMAL

Art. 10 - Os animais recolhidos ficarão sob a guarda e os cuidados de responsável legal designado pela Administração Pública em ato próprio.

DO RESGATE DO ANIMAL APREENDIDO

Art. 11 - O proprietário ou condutor do animal apreendido poderá resgatá-lo a partir do primeiro dia útil da data de apreensão, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12 - O resgate do animal deverá ser solicitado diretamente ao responsável pelo recolhimento do animal descrito no artigo 10 deste Decreto.

Art. 13 - Aquele que não constar do termo de apreensão, poderá requerer o resgate do animal por meio de requerimento a ser protocolado na Administração Pública Municipal, constando:

I – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;

II – Prova de propriedade ou vinculo com o animal;

III – Demais provas eventualmente solicitadas pela Administração Pública Municipal.

DAS TAXAS

Art. 14 – O veículo de tração animal apreendido será liberado mediante comprovação do pagamento das taxas de remoção e estadia do veículo, bem como do taxa de liberação no valor correspondente a 30 (trinta) UFESP's (R$ 1.027,80 – Mil e vinte e sete reais e oitenta centavos).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 15 – O animal apreendido somente será liberado ao seu proprietário ou condutor, mediante comprovação do pagamento da taxa de liberação no valor correspondente a 20 (vinte) UFESP's (R$ 685,20)

Art. 16 – O pagamento das Taxas que se referem os artigos 10 e 11 deste Decreto deverão serem solicitado no Protocolo Geral do Paço Municipal de Mongaguá.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se
Estância Balneária de Mongaguá, 30 de novembro de 2023

Marcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Av. Getúlio Vargas, nº 67 - Centro

TERMO DE APREENSÃO

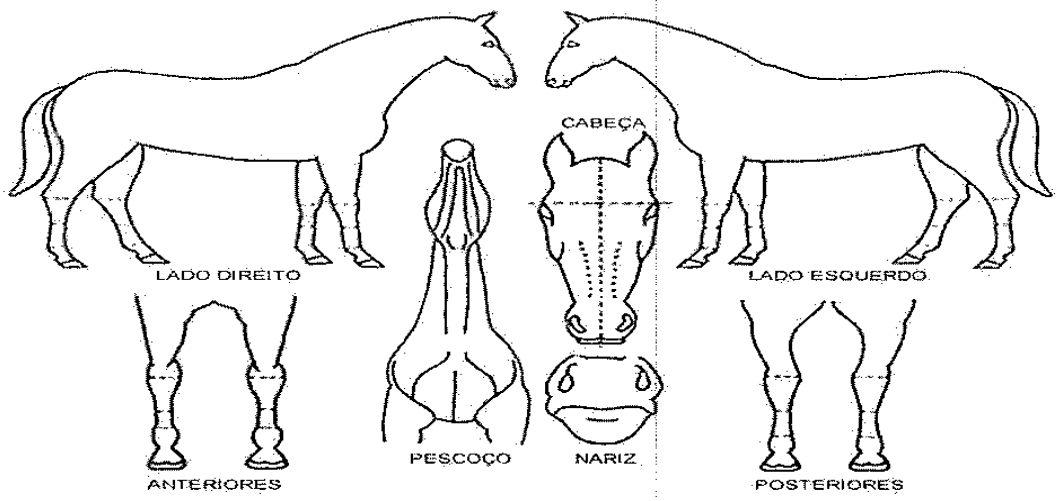
Nº

LEI MUNICIPAL Nº 3.335 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a proibição de circulação de veículos de tração animal e de animais, montados ou não, em romarias ou não, nas vias públicas do perímetro urbano do Município da Estância Balneária de Mongaguá e dá outras providências."

DADOS DA APREENSÃO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
DATA: HORÁRIO:
APREENDIDO PELO AGENTE DE APREENSÃO: ASSINATURA:
PROPRIETÁRIO/CONDUTOR: ASSINATURA:
CPF:
TESTEMUNHA: ASSINATURA:
TESTEMUNHA: ASSINATURA:
CARACTERÍSTICAS DO ANIMAL
ESPÉCIE:
SEXO: MACHO ( ) FÊMEA ( ) RAÇA:
MEDIDAS: ALTURA: COMPRIMENTO:
( ) VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL ( ) ANIMAL MONTADO ( ) SOLTO EM VIA PÚBLICA ( ) OUTROS
OUTRAS CARACTERÍSTICAS:

Obs.: Inserir lesões ou marcas de identificação no animal.



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público a quem possa interessar a habilitação e classificação dos participantes do Convite nº 004/2023, Processo nº 050/2023. Objeto: Aquisição de luvas para procedimentos, por período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, anexo I do edital. CLASSIFICADOS, na seguinte ordem: 1º.R.S. Majzoub LTDA.- CNPJ nº 21.246.248/0001-07; com valor global R$ 172.494,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais); 2º. G.M.W Comércio de Descartáveis LTDA., CNPJ nº 10.930.116/0001-83, com valor global R$ $ 176.423,40 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos); 3º BKP95 Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 51.389.356/0001-08, com valor global R$ 177.022,80 (cento e setenta e sete mil, vinte e dois reais e oitenta centavos). Comunico, desde já, que fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do Art. 109, § 6º, Lei nº 8.666/93, para interposição de recursos. Lucas Kehomma de Santana - Presidente Suplente da Comissão de Licitação.

.....

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO – Processo n.º 130/2023 - Edital do Pregão Presencial nº. 033/2023, objeto Registro de Preços para aquisição de material pedagógico escolar, para entrega ponto a ponto, nas escolas da rede de ensino da Diretoria Municipal de Educação de Mongaguá, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. A Pregoeira convoca as empresas: C.C.M – Comercial Creme Marfim Ltda, Comercial AZ Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda Me, JM Suprimentos Ltda EPP, LT Global Comercio e Serviços Ltda, R.S. Majzoub Ltda Me, Suzupaper Comercio de Papelaria Ltda, para a sessão pública que será realizada no dia 05/12/2023 às 09h30, para ciência da análise das amostras e laudos apresentados.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º Termo Aditivo de renovação contratual ao Contrato nº 149/2021, Processo nº 047/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de microcomputadores completo e notebook, no valor de R$ 3.168.000,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil reais). Contratada: Webbyte informática comércio de equipamentos e serviços ltda. Vigência: 12 meses, Firmado em: 29/11/2023 - Marcio Melo Gomes.

.....

Publicação por Omissão - 4º Termo de aditamento de renovação contratual ao Contrato nº 109/2019. Proc. nº 082/2019. Objeto: Locação de máquinas, utilitários, caminhões, tratores e ônibus: Vemag Locação & Logistíca Ltda - ME, no valor global de R$ 4.517.990,40 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos). Firmado: 13/06/2023. Marcio Melo Gomes - Prefeito do Mun. de Mongaguá.

Publicação por Omissão - 4º Termo de aditamento de renovação contratual ao Contrato nº 108/2019. Proc. nº 082/2019. Objeto: Locação de máquinas, utilitários, caminhões, tratores e ônibus: MarciaC. Allegretti Eirei - EPP, no valor global de R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais). Firmado: 10/06/2023. Marcio Melo Gomes - Prefeito do Mun. de Mongaguá.

.....

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956/0001-48

CONVOCAÇÃO PARA A 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.093/2005, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes e demais colaboradores, para a 9ª Reunião ordinária, a ser realizada presencialmente, na data de **05 de dezembro de 2023, às 13:30h**, na Casa dos Conselhos (Avenida Marina, nº 07 – Centro – Mongaguá). Você também pode acompanhar a reunião ao vivo pela plataforma Zoom, escaneando esse QR Code ou clicando no seguinte link:

https://us04web.zoom.us/j/77959543863?pwd=VEZocm8zcVJMeWpMM0cvUXNHZVVNUT09

ID da reunião: 779 5954 3863

Senha de acesso: conselho

Assuntos pautados:

1º - Recurso financeiro para custear a participação da delegada representante de Mongaguá na 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2º - Assuntos Diversos

Mongaguá, 30 de novembro de 2023.

CLAUDIA CARLOS SARTORI
PRESIDENTE

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atas

Processo nº 367/2023
Processo licitatório n° 000067/23
CARTA CONVITE Nº. 012/2023

OBJETO:, **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na gestão do acervo normativo municipal para atender a esta Administração da Câmara Municipal de Mongaguá, conforme especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência, observados os ditames da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações.**

A CPL torna público para os fins previstos no artigo 102 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores a seguinte classificação:

Em 1º (primeiro) lugar a empresa **SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.** com o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Em relação às empresas **WEBLINE SOFTWARE LTDA.** com valor global de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais); e a empresa **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.** com valor global de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), consideram-se desclassificadas por apresentarem propostas acima dos valores de cotação.

.....